



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

LEI ORDINÁRIA N.º 389/10,

de 19 de novembro de 2010.

“Dispõe sobre denominação de praça na sede do Município, e dá outras providências...”

O Povo de Imbé de Minas, através de seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Praça “Nossa Senhora Aparecida”**, a praça situada na área de entrada do Bairro Vitória, na sede do Município, fazendo limite com a Avenida José Teixeira Mendes e com a Rua Dr. José de Paula Maciel.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e afixar as placas de denominação da referida praça.

Parágrafo único – As placas referidas no caput deverão conter o número desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Imbé de Minas, 19 de novembro de 2010.

MARCOS ANTÔNIO DO CARMO
Prefeito Municipal